

# **REUNIÕES PREPARATÓRIAS**

# **CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA**

# **SOCIAL - 2017**

**TEMA DA 11 CONFERÊNCIA NACIONAL:**

**“GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”**

# Destaques da Resolução nº 23/2016-CNAS

- Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de Dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;
- Considerando a Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Considerando a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;
- Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União

# Destaques da Resolução nº 23/2016-CNAS

**I - Delegado:** representantes da União, estados, municípios e Distrito Federal com direito a voz e voto nas conferências; **II - Convidados:** participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelos conselhos de assistência social para a participação na respectiva conferência com direito a voz; **III - Observadores:** participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos o número de vagas disponíveis.

**Parágrafo único.** Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de: **I** - gestores da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais; **II** - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; **III** - representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social; **IV** - representantes de entidades e organizações de assistência social; **V** - usuários da Política de Assistência Social; **VI** - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social; Ranieri Braga - Ata – Assessoria de Publicação - Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) -  $\frac{3}{4}$

**VII** - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos; **VIII** - representantes da academia; **IX** - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

# Paridade entre Governo e Sociedade Civil

**Art. 3º** Os critérios de distribuição de vagas para Delegados nas conferências nacional, municipais, estaduais e do Distrito Federal, deverão observar o quantitativo estabelecido, considerando:

- I - a paridade entre governo e sociedade civil;
- II - proporcionalidade dos seguintes segmentos da sociedade civil:
  - a) entidades e organizações de assistência social;
  - b) organizações dos trabalhadores do SUAS;
  - c) usuários e organizações de usuários do SUAS.

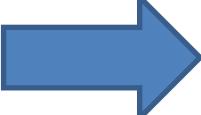
# Período da Realização das Conferências

**Art. 5º** No exercício de 2017 a Conferência Nacional de Assistência Social se realizará no período de 5 a 8 de dezembro requerendo que os conselhos de assistência social convoquem suas conferências no período:

I – de **10 de abril a 31 de julho de 2017** a realização das **conferências municipais** de assistência social; e

II – de 12 de agosto a 20 de outubro de 2017 a realização das conferências estaduais de assistência social e do Distrito Federal.

Parágrafo único. A convocação das conferências em âmbito nacional, municipal, estadual e do Distrito Federal deverá se dar em conformidade com o tema proposto pelo CNAS e garantir a acessibilidade dos participantes em relação ao local do evento e aos materiais e apresentações.

 **Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco**  
**17 e 18 de outubro de 2017**

# INFORME 1 – CNAS

## 1. ACESSIBILIDADE

- Local do Evento
- Banheiro
- Elevador/rampa
- Telefone
- Credenciamento
- Ilha de Informática
- Auditório e Salas
- Refeitório
- Estacionamento

# INFORME 1 – CNAS

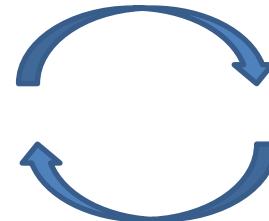
## Sinalização

- Deverá ser providenciada a instalação de sinalização nos seguintes ambientes do local do evento, tais como:

- Credenciamento
- Auditórios
- Elevadores
- Guarda-volumes
- Estandes
- Salas: de Grupos, Oficinas, Relatoria, Vip, Imprensa, Soluções
- Posto Médico
- Restaurante
- Casa do Brincar

# INFORME 2 – CNAS

**GARANTIA DE DIREITOS NO  
FORTALECIMENTO DO SUAS**



**II Plano Decenal de  
Assistência Social**

A opção pelo diálogo com o II Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026) tem como objetivo dar continuidade ao processo advindo da X Conferência Nacional, considerando o debate sobre o tema de 2017 – Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS – o acúmulo já alcançado, com análise do estágio do SUAS, das necessidades sociais da população brasileira, das capacidades de respostas da Política de Assistência Social e das perspectivas futuras apontadas pelo Plano Decenal. Esta opção tem também o objetivo de impulsionar o conhecimento e o debate acerca do II Plano Decenal, e, portanto, sua incorporação no planejamento da política nas diferentes esferas, a fim de assegurar a implantação das prioridades elencadas para a próxima década. Assim, é importante que a Conferência seja um momento também de estudo, aprofundamento de conhecimentos e debates acerca do II Plano Decenal, à luz da realidade e das situações identificadas nos municípios, estados e DF.

# INFORME 2 – CNAS

onde se lê..."para as conferências municipais o CNAS  
recomenda que...

Para as Conferências Municipais de Assistência Social, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) recomenda que:

- todos os municípios convoquem e realizem suas Conferências Municipais, de modo a assegurar que sua realidade, prioridades e participação estejam refletidas no processo conferencial;
- as Conferências Municipais de Assistência Social sejam exclusivas e realizadas segundo as orientações emanadas do CNAS, preservando, assim, o caráter setorial da política;
- sejam realizados eventos de mobilização e preparação incluindo os diferentes segmentos, sobretudo os usuários, de modo a ampliar e qualificar a participação e o controle social;
- nos eventos preparatórios, os municípios estudem, conheçam e discutam o II Plano Decenal e o estágio atual em relação à incorporação do Plano em seus processos de planejamento e nos instrumentos de planejamento da política (Plano de Assistência Social, Plano Plurianual).

# INFORMES 2 - EIXOS

**EIXO 1** – A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.

**EIXO 2** – Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS.

**EIXO 3** – Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.

**EIXO 4** – A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

# INFORME 3 – CNAS

**Critérios para definição do número de delegados representantes da esfera municipal deliberados pelo CNAS:**

1. critério populacional;
2. uso dos 3% do recurso do IGD;
3. forma como as atas são publicizadas;
4. se as deliberações são publicadas em Diário oficial;
5. municípios que possuem o plano de assistência social aprovado pelo CAS;
6. se o CAS acompanha as metas do Pacto de Aprimoramento;
7. se o CAS fiscaliza serviços, programas, projetos e benefícios;
8. se o CAS deliberou sobre a Proposta Orçamentária do Executivo;
9. se o CAS delibera sobre critério de repasse de recursos para entidades;
10. se o CAS é a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família;
11. se o CAS fiscaliza e acompanha a execução do PBF;
12. se o CAS acompanha os processos de pactuação da CIB e da CIT;
13. se o CAS acompanha as deliberações das Conferências;
14. se o usuário tem direito a voto no processo de eleição dos representantes da sociedade civil;

# Apresentação do total de delegados para as Conferências Municipais para a Estadual

Classificação da PNAS – PORTE DOS MUNICÍPIOS	Nº de DELEGADOS POR DISTRITO/MUNICIPIO	QUANTIDADE DE DISTRITO / MUNICÍPIOS	TOTAL
Pequeno Porte 1	2	83	166
Pequeno Porte 2	4	67	268
Médio Porte	6	23	138
Grande Porte	10	11	110
Metrópole	10	1	10
<b>DELEGADOS NATOS - CEAS</b>	<b>36</b>	<b>1</b>	<b>36</b>
<b>TOTAL</b>		<b>186</b>	<b>728</b>



**Tabela - Distribuição de Delegados da esfera  
Municipal, Estadual e do Distrito Federal**

2017	
UF	Municipais
PE	42

## Logomarca



### **11<sup>a</sup> Conferência Nacional de ASSISTÊNCIA SOCIAL**

5 a 8 de dezembro de 2017

TEMA DA 11 CONFERÊNCIA NACIONAL:

**“GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”**

## **As Conferências Municipais devem ser realizadas a partir das seguintes etapas:**

- Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- Palestras/Painéis sobre o tema e os 4 Eixos;
- Grupos de trabalho por Eixo;
- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de trabalho.

**A Plenária Final das Conferências Municipais deve resultar em um conjunto de no máximo:**

- 10 deliberações para o próprio município;
- de 2 a 6 deliberações para o Estado (observando o quantitativo máximo de deliberações do
- município para os Estados, conforme tabela abaixo);
- 4 deliberações para União.

## **Direitos Socioassistenciais:**

- 1. Todos os direitos de proteção social de assistência social consagrados em Lei para todos;**
- 2. Direito da equidade rural-urbana na proteção social não contributiva;**
- 3. Direito da equidade social e de manifestação pública;**
- 4. Direito à igualdade do cidadão e cidadã de acesso à rede socioassistencial;**
- 5. Direito do usuário à acessibilidade, qualidade e continuidade dos serviços socioassistenciais;**
- 6. Direito a ter garantida a convivência familiar, comunitária e social;**
- 7. Direito à proteção social por meio da intersetorialidade das políticas públicas;**
- 8. Direito à renda;**
- 9. Direito ao co-financiamento da proteção social não contributiva;**
- 10. Direito ao controle social e à defesa dos direitos socioassistenciais.**

## Seguranças socioassistenciais:

- **Segurança de sobrevivência, de rendimento e de autonomia:** “visa assegurar condições dignas de sobrevivência em determinadas circunstâncias – por meio de acesso ao BPC, benefícios eventuais, transferência de renda do PBF” (Colin e Pereira, 2013: 108). Visa ainda, o desenvolvimento da autonomia, por meio de acesso a oportunidades, promoção do protagonismo, da participação e do acesso aos direitos.
- **Segurança de convívio ou vivência familiar:** pautada no reconhecimento de que vínculos familiares e comunitários são fundamentais para se assegurar condições protegidas de desenvolvimento humano e das relações, visa o fortalecimento, resgate ou construção de novos vínculos familiares e comunitários (Colin e Pereira, 2013). A PNAS (CNAS, 2004: 32) destaca que as relações e vínculos são próprios à natureza humana.
- **Segurança de acolhida:** Visa assegurar proteção em situações excepcionais que demandem acolhimento provisório em serviços de acolhimento. Também integra esta segurança socioassistencial, a perspectiva da postura acolhedora, ética e de respeito à dignidade e não-discriminação que deve nortear as atenções na Assistência Social. (Colin e Pereira)

# Obrigada!

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE PERNAMBUCO**

**Site: [www.sigas.pe.gov.br](http://www.sigas.pe.gov.br)**

**E-mail: [ceaspe@hotmail.com](mailto:ceaspe@hotmail.com)**

**Fone: 81 - 3183.3291 / 3292**